DELIBERAÇÃO CBHC n° 7, de 19 de setembro de 2023.

Institui, em caráter permanente, a Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL do CBHC.

O COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO CORRENTE E DOS RIACHOS DO RAMALHO, SERRA DOURADA E BREJO VELHO - CBHC, instituído pelo Decreto Estadual n° 11.244, de 7 de outubro de 2008;

Considerando o artigo 31º do Regimento Interno do CBHC que cita que as Câmaras Técnicas serão criadas por Deliberação do Plenário;

Considerando que na XXXV reunião ordinária, realizada nos dias 19 e 20 de setembro de 2023, foi deliberado na plenária e autorizada a criação da Câmara Técnica Institucional e Legal - CTIL.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica instituída, em caráter permanente, a Câmara Técnica Institucional e Legal – CTIL- CBHC.

Art. 2º - Compete a CTIL – CBHC:

I. Examinar a constitucionalidade e legalidade das propostas, previamente à sua apreciação pelo Plenário do CBHC;

II. Apresentar substitutivo ao Plenário do CBHC, acompanhado da versão original da matéria examinada;

III. Devolver a matéria à Câmara Técnica competente, com recomendações de modificação;

IV. Assessorar, por meio de seus membros, os trabalhos desenvolvidos pelas demais Câmaras Técnicas do CBHC;

V. Elaborar e encaminhar ao Plenário do CBHC, por intermédio da secretaria, propostas de normas e ou outros atos legais a serem aplicados na Bacia Hidrográfica do Rio Corrente e dos Riachos do Ramalho, Serra Dourada e Brejo Velho - CBHC;

VI. Propor a realização de reuniões conjuntas com outras Câmaras Técnicas;

VII. Coordenar a composição das Câmaras Técnicas;

VIII. Aprovar o regimento das Câmaras Técnicas;

IX. Outras atividades que vierem a ser delegadas pelo Plenário do CBHC.

Art. 3º - A CTIL – CBHC será integrada por 6 (seis) membros titulares e 6 (seis) membros suplentes com mandato de 2 anos, observando o critério da representação paritária dos segmentos.

§ 1º - A CTIL – CBHC será coordenada por um de seus membros, eleito na sua primeira reunião, por maioria simples de votos dos seus integrantes, para um mandato de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período.

§ 2º Cada titular da Câmara Técnica terá 01 (um) suplente, que o substituirá em caso de ausência ou impedimento do titular.

§ 3º - A ausência do representante titular e respectivo suplente a 3 (três) reuniões consecutivas implicará na perda da representação.

Art. 4º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pela plenária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Corrente e dos Riachos do Ramalho, Serra Dourada e Brejo Velho - CBHC.

Reunião realizada no Distrito de Irrigação do Formoso, Bom Jesus da Lapa, 19 e 20 de setembro de 2023.

Cristiano Duarte de Magalhães
Presidente

Islaine de Sena Oliveira
1º Secretário